



CÂMARA MUNICIPAL

11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas, realizada nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do art.º 18.º do Regimento, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a proposta n.º 07/2025.

26-03-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 63/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade**.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 23 de março de 2026

Assunto: Proposta de aprovação do projeto de arquitetura relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 63/2026

Através do requerimento n.º 85/26, datado de 25/02/2026, veio [REDACTED] e ao abrigo do disposto no artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual, solicitar a aprovação do Projeto de Arquitetura relativo à legalização de um Edifício de Habitação Unifamiliar, sito na Rua S. Pedro de Atei, n.º 1315, 4880-054, Atei, Mondim de Basto.

O requerimento visa a apresentação do projeto de arquitetura e termos de responsabilidades relativos ao processo n.º 37/26 - EDI.

A operação urbanística a legalizar é compatível com os instrumentos de gestão territorial e gestão urbanística, em cumprimento com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no âmbito da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º, ambos do RJUE.

Tudo conforme a Informação Técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, de 06/03/2026, que merece a nossa anuência - anexa e para a qual se remete expressamente.

Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 1 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL.

Compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio no domínio da construção de edifícios, nos termos da alínea y) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL.

Em resultado da verificação dos elementos e da apreciação técnica por parte da DPOT, estão verificadas as condições legais e regulamentares para a aprovação do projeto de arquitetura, relativo ao processo nº 37/26 - EDI com a consequente notificação do requerente para apresentação dos Projetos das Especialidades.

O procedimento foi instruído de acordo com o preceituado no artigo 102º-A do RJUE, na sua redação atual, quanto à natureza da pretensão e seu enquadramento.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar o projeto de arquitetura relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar, processo nº 37/26 - EDI, sito na Rua S. Pedro de Atei, nº 1315, 4880-054, Atei, Mondim de Basto, nos termos da proposta.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 64/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 23 de março de 2026

Assunto: Proposta de aprovação da concessão de apoio em géneros e aprovação da isenção de taxas administrativas à Associação Social e Cultural “Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela”.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 64/2026

Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais.

Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL).

Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do citado artigo 23.º Anexo I do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais.

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I do RJAL.

Na alínea u) do n.º 1 do citado artigo 33.º do citado diploma prevê-se como competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município.

Conforme pedido de 09 do corrente mês, anexo, vai a Associação Social e Cultural “Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela” promover a celebração do evento “Festas em honra de Santo Amaro”, nos dias 02 e 03 de maio em Bormela, tendo solicitado, para o efeito, apoio em géneros/logístico para a colocação de palco e quadro elétrico e também a isenção de taxas aplicáveis ao evento.

A natureza jurídica Associação Social e Cultural “Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela”, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 510 627 390, com sede no nosso concelho, e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins.

A Associação Social e Cultural “Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela” constitui uma entidade cujas atividades de pendor marcadamente cultural reveste, assim, grande interesse para o município e que importa fomentar.

A dinâmica cultural e económica que este tipo de iniciativas traz ao concelho, sendo a comemoração da tradicional festa de Santo Amaro, já organizada e dinamizada em anos transatos por esta associação, um evento com muita afluência por parte da população mondinense, que lhe reconhece a importância que a ocasião merece.

Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas.

Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura de 10 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente.

Da sobredita informação ressuma que o pedido de apoio logístico supra melhor identificado se traduz num apoio em géneros, que ascende à quantia de 200,00€ (duzentos euros), e a isenção de taxas aplicáveis num total de 58,46€ (cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos), que perfaz um apoio total ao evento no montante de 258,46€ (duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de apoio em géneros à Associação Social e Cultural “Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela” mediante a concessão de apoio logístico melhor discriminado na proposta e isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, com os valores de, respetivamente, 200,00€ (duzentos euros) e 58,46€ (cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros no montante total de 258,46€ (duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos).

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 65/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente da Câmara e da Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva)

Votos contra: 0

Abstenções: 2 (dos Srs. Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva e Duarte Nuno Moreira Lage)

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por maioria.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 23 de março de 2026

Assunto: Proposta de aprovação da minuta de adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Mondim de Basto e a entidade H. SARAH Trading, Lda. e autorização para a sua outorga pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 65/2026

Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Na promoção e salvaguarda dos interesses próprios, os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento contemplado na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, na sua redação atual.

Por Protocolo de Colaboração outorgado em 15 de outubro de 2014, o Município de Mondim de Basto e a entidade H. SARAH Trading, Lda. estabeleceram os termos e condições de cooperação com vista à recolha de roupa, calçado e brinquedos em contentores apropriados na zona territorial do concelho de Mondim de Basto.

A recolha seletiva deste tipo de resíduos enquadra-se no regime jurídico da gestão de resíduos estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios gerais aplicáveis



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

à prevenção, produção e gestão de resíduos, promovendo a transição para uma economia circular e a valorização de materiais reutilizáveis.

Todavia, em virtude da evolução recente do setor da reciclagem e reutilização de têxteis, marcada pela diminuição do valor económico destes materiais e pelo aumento dos custos associados à sua triagem, transporte e valorização, a entidade responsável pela recolha comunicou ao Município a impossibilidade de manter as contrapartidas financeiras anteriormente previstas no contrato, que resultavam da valorização económica dos têxteis recolhidos.

Face às alterações do mercado e tendo em consideração a necessidade de assegurar a continuidade do serviço de recolha seletiva de roupa usada no concelho, foi proposta pela entidade a celebração de uma adenda ao contrato em vigor, que visa essencialmente:

- a) Suprimir as contrapartidas financeiras anteriormente previstas a favor do Município;
- b) Manter a instalação e exploração dos equipamentos de deposição de roupa usada no território municipal;
- c) Assegurar a continuidade da recolha, triagem e encaminhamento dos têxteis recolhidos para reutilização ou reciclagem.

Salienta-se que a alteração proposta não modifica a natureza do contrato nem o seu objeto principal, destinando-se apenas a ajustar as condições económicas da sua execução – a recolha passa a ser gratuita - mantendo-se o interesse público associado à recolha seletiva de resíduos têxteis e à promoção de práticas ambientalmente sustentáveis.

Tudo conforme a Informação Técnica da Chefe de Unidade de Energia e Ambiente, de 16/03/2026, que merece a nossa anuência - anexa e para a qual se remete expressamente.

Em decorrência, foi elaborada a minuta de adenda ao protocolo de colaboração – anexa com a presente e para a qual se remete expressamente.



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

A aprovação de minuta de adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Mondim de Basto e a entidade H. SARAH Trading, Lda. e autorização para a sua outorga pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

. Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 66/2026, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICIPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 23 de março de 2026

Assunto: Proposta de aprovação de atribuição de apoio financeiro e de apoio em géneros à AMA- Associação Mondim Atletismo.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 66/2026

Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL).

Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL.

A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I do RJAL.

A Associação Mondim Atletismo – AMA irá promover a realização da 9ª edição do evento “*Trail Fisgas de Ermelo 2026*”, a realizar nos dias 18 de 19 de abril, com partida na Aldeia de Ermelo e chegada em frente ao Município de Mondim de Basto.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Na edição deste ano, será realizada a atividade denominada FISGAS UPHILL - tratando-se de uma prova a realizar no dia 18 de abril com 7 km e um desnível positivo de 800 metros, que colocará à prova a resistência dos atletas numa corrida totalmente vertical que tem partida em Mondim de Basto e chegada ao Alto da Senhora da Graça.

Para a realização do evento, a AMA veio solicitar ao Município, um apoio financeiro e apoio logístico para a realização do evento.

O evento *Trail Fisgas de Ermelo* deve ser visto como um evento desportivo relevante, que importa fomentar e apoiar, na medida em que atrai pessoas de diversos concelhos e que promove também o comércio local.

O *Trail Fisgas de Ermelo* é uma vez mais uma prova certificada pela ATRP - Associação de Trail Running de Portugal, ITRA - International Trail Running Association e UTMB Index.

A natureza jurídica da associação “Mondim Atletismo- AMA” — pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513184570 com sede em Mondim de Basto - e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins.

A AMA- Associação Mondim Atletismo é uma associação com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo

Face a relevância desta prova e as atribuições da Câmara Municipal, pretende-se atribuir um apoio financeiro no valor de € 12.000,00 (doze mil euros) e um apoio em géneros, traduzido grosso modo na disponibilização de transporte de mercadorias e passageiros (1.525,82€), utilização do pavilhão municipal (125,82€), colocação de pontos de luz e colocação de grades de segurança e pórticos (525,25€), bem, como a isenção do pagamento de taxas administrativas.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Mereceu anuência o teor da informação técnica datada de 19 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente.

Na sobredita informação esclarece-se que o pedido de apoio em géneros, ali descrito, tem o valor estimado total de 2.176,89€ (dois mil e cento e setenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos) e o valor de isenção de taxas de licenciamento que se cifra em 39,43€ (trinta e nove euros e quarenta e três cêntimos).

Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas.

A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 509/2026, de 20 do corrente mês.

Anexam-se documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03 (vide artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), tendo sido verificado o cumprimento da obrigação declarativa para efeitos do Registo do Beneficiário Efetivo (RCBE), com a apresentação da declaração, nos termos dispostos na Lei nº 89/2017, de 21/08, na redação atual.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição à associação AMA - Associação Mondim Atletismo de um apoio financeiro no montante de € 12.000,00 (doze mil euros), de um apoio em géneros, traduzido grosso modo na disponibilização o transporte de mercadorias e passageiros, utilização do pavilhão municipal, colocação de pontos de luz e colocação de grades de segurança e pórticos no valor estimado de 2.176,89€ (dois mil e cento e setenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos) e isenção de taxas administrativas no valor 39,43€ (trinta e nove euros e quarenta e três cêntimos), para fins de realização do evento *Trail Fisgas de Ermelo 2026*, a realizar-se nos dias 18 e 19 de Abril do corrente ano.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 67/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente da Câmara e da Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva)

Votos contra: 0

Abstenções: 2 (dos Srs. Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva e Duarte Nuno Moreira Lage)

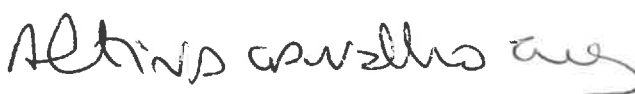
A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por maioria**.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,


Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 23 de março de 2026

Assunto: Proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito da empreitada de execução do Parque da Biodiversidade do Alvão.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 67/2026

Nos termos do nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses das populações respetivas.

Conforme vertido no nº 1 do artigo 23º do anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei nº 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Os municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do ordenamento do território e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas n) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL.

Compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33º do RJAL, conjugado com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

Por deliberação tomada na 10.ª Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de 12 de março de 2026, foi aprovada a ratificação do despacho do aqui signatário, datado de 25 de fevereiro de 2026, em que determinava a abertura da empreitada de Empreitada de execução do



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Parque da Biodiversidade do Alvão, por concurso público, bem como as peças e o júri do procedimento - procedimento n.º 27/2026.

Em 09 de março de 2026 foi solicitado pela entidade interessada, Sensetec-engenharia e Construção, Lda., a prorrogação do prazo para apresentação de propostas.

Além disso, durante o prazo para apresentação de propostas foram apresentados pedidos de esclarecimentos pela entidade José Manuel Pinto Ribeiro, Lda., que originaram a necessidade de alteração do mapa de quantidades.

Numa circunstância excecional, e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui subscritor, decidiu por despacho, datado de 16/03/2026, anexo, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas até às 23:00 horas do 07/04/2026.

A mencionada data de 16 de março de 2026 é anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 26 do corrente mês.

Dispõe o nº 3 do artigo 35º do anexo I do RJAL: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”*

Mereceu anuência a informação do dirigente da DCET, datada de 20/03/2026, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo o teor se dá por integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º, em conjugação com a alínea f) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18º, nº 1, alínea b) do Decreto-lei nº 197/99 de 8 de junho, na sua redação atual, e artigos 19º, nº 1 alínea b), 36º, 40º e seguintes, 67º e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, **delibere:**

Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de março de 2026, em que foi autorizada a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, até às 23:00 horas do 07/04/2026, solicitado pela entidade interessada Sensetec - engenharia e Construção, Lda., no âmbito do procedimento da empreitada de execução do Parque da Biodiversidade do Alvão.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **11.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

PROPOSTA N.º 68/2026, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara Municipal aprovou esta proposta **por unanimidade.**

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

Câmara Municipal

Mondim de Basto | 23 de março de 2026

Assunto: Proposta de aprovação de atribuição de apoio financeiro e de apoio em géneros ao Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto.

Proposta: Do Presidente da Câmara Municipal.

Proposta n.º 68/2026

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, do desporto e da promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL)

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, conforme alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL.

Nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, é igualmente competência da Câmara assegurar, incluindo através da constituição de parcerias, a administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico do Município.

É atribuição da Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL.

De acordo com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete ainda à Câmara promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos ligados à atividade económica de interesse municipal.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Conforme já e tradição, o Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, de acordo com o seu plano de atividades para o ano de 2026, solicitou a este Município um apoio financeiro destinado à aquisição de trutas e ao seu transporte, no âmbito da realização do evento “VII Edição da Largada de Trutas do Rio Cabril”, que irá ter lugar no próximo dia 04 de abril, bem como apoio logístico, conforme comunicação, anexa e para a qual se remete.

A natureza jurídica do Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva de direito privado n.º 502 157 720, com sede no concelho de Mondim de Basto, sendo o apoio solicitado destinado à prossecução dos seus fins estatutários.

Eventos como a “Largada de Trutas no Rio Cabril” promovem a ligação da comunidade com os recursos naturais locais e reforçam a identidade cultural e tradicional do Município, valorizando práticas que fazem parte da nossa história e modo de vida das nossas gentes.

Iniciativas deste género atraem visitantes de outros concelhos, dinamizando o turismo local e representando um estímulo à economia local.

A pesca desportiva e o contacto com a natureza promovem atividades ao ar livre e estilos de vida saudáveis.

Ao apoiar associações locais, como o Clube de Caça e Pesca, a Autarquia reforça o papel ativo da sociedade civil na vida do Município.

Eventos deste tipo podem servir como plataformas de sensibilização para a preservação dos ecossistemas aquáticos e para a sustentabilidade ambiental.

Face à relevância do evento e as atribuições da Câmara Municipal, pretende-se atribuir um apoio financeiro no valor de 600,00€ (seiscentos euros) e um apoio em géneros, traduzido grosso modo na divulgação institucional do evento, cedência de equipamentos e reforço da limpeza do espaço envolvente num valor estimado de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Mereceu a nossa anuência a Informação Técnica da Unidade de Desporto, de 23 do corrente mês, que se anexa e para a qual se remete expressamente.

A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento nº 597/2026, de 23 do corrente mês.

Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), tendo sido verificado o cumprimento da obrigação declarativa para efeitos do Registo do Beneficiário Efetivo (RCBE), com a apresentação da declaração, nos termos dispostos na Lei nº 89/2017, de 21/08, na redação atual.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição ao Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto de um apoio financeiro no montante de 600,00€ (seiscentos euros) e de um apoio em géneros traduzido grosso modo na divulgação institucional do evento, cedência de equipamentos e reforço da limpeza do espaço envolvente num valor estimado de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para fins de realização do evento “VII Edição da Largada de Trutas do Rio Cabril”, que irá ter lugar no próximo dia 04 de abril do corrente ano.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira